

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município de Planalto
CNPJ: 87.612.891/0001-15
Representante legal: CRISTIANO GNOATTO
CPF: 636.783.570-91
Setor: Secretaria de Desenvolvimento Social
A/C: IVANI GARAFFA
Tel.: (55) 999696555
E-mail: smasplanaltors@outlook.com

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (55)37447540

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Taylaine Bencke
Telefone: (55)991382892
E-mail: tbencke@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Formação Esportiva: Câmbio

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc 64, apresenta, a seguir, proposta de Formação Esportiva: **Câmbio**, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Planalto, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Organizar, executar e incentivar a prática esportiva para idosos, promovendo a socialização, o bem-estar físico e mental, além de garantir momentos de diversão e interação entre os participantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o engajamento social dos idosos, incentivando a formação de novas amizades e o fortalecimento de laços comunitários;
- Promover a atividade física de forma lúdica, contribuindo para a saúde e a qualidade de vida dos participantes;

- Manter a mente ativa, através da modalidade de câmbio com atividades que desafiem a memória e a cognição, essenciais para um envelhecimento saudável;
- Proporcionar momentos de alegria e conexão, criando um ambiente acolhedor e divertido que valorize a participação de todos.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: a combinar.

CARGA HORÁRIA: 2h.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: serão realizadas a cada 15 dias, datas a combinar.

CRONOGRAMA: Aceite da proposta, elaboração do contrato pelo município, assinaturas, execução das aulas a cada 15 dias com datas a combinar.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Coordenação e execução das atividades contratadas pelo CRAS de Planalto;
- Organizar e executar as atividades uma vez a cada 15 dias com duração de 2h, no dia a combinar no turno da tarde;
- Desenvolver as atividades com os grupos conforme o período acima, durante 9 meses, tendo início em março e término em novembro totalizando carga horária de 36 horas;
- Encontros de integração entre o grupo de Frederico Westphalen e de Planalto com atividades recreativas e jogos para os idosos em período a ser combinado;

Propõe-se ao Município:

- Ampla divulgação das atividades que serão desenvolvidas no CRAS nas datas mencionadas e nos dias e horários contratados;
- Espaço e estrutura física com acessibilidade, segurança e PPCI válido;
- Colaborador responsável para contato direto com o Sesc;
- Um professor de Educação Física para executar/acompanhar as atividades semanais com os idosos do CRAS;
- Transporte dos participantes para o encontro de integração em Frederico Westphalen, com data e horários a combinar.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 1.350,00 – mensal

R\$ 12.150,00 – valor total do ano

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSIANE RITTER

Data: 05/12/2025 13:55:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Josiane Ritter – Diretora da UO

Sesc/RS

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município de Planalto
CNPJ: 87.612.891/0001-15
Representante legal: CRISTIANO GNOATTO
CPF: 636.783.570-91
Setor: Secretaria de Desenvolvimento Social
A/C: IVANI GARAFFA
Tel.: (55) 999696555
E-mail: smasplanaltors@outlook.com

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (55)37447540

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Taylaine Bencke
Telefone: (55)991382892
E-mail: tbencke@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Gincana da Terceira Idade

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc 64, apresenta, a seguir, proposta de **Gincana da Terceira Idade**, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Planalto, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Organizar e executar uma gincana para idosos, promovendo a socialização, o bem-estar físico e mental, além de garantir momentos de diversão e interação entre os participantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular o engajamento social dos idosos, incentivando a formação de novas amizades e o fortalecimento de laços comunitários;
- Promover a atividade física de forma lúdica, contribuindo para a saúde e a qualidade de vida dos participantes;

- Manter a mente ativa, através de atividades que desafiem a memória e a cognição, essenciais para um envelhecimento saudável;
- Proporcionar momentos de alegria e conexão, criando um ambiente acolhedor e divertido que valorize a participação de todos.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: a combinar.

CARGA HORÁRIA: 2h em cada data.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: serão realizadas em dois dias: no dia 08/04/2026 e no dia 16/09/2026, ambas das 14h às 16h.

CRONOGRAMA: Aceite da proposta, elaboração do contrato pelo município, assinaturas, pedido de medalhas (**30 dias de antecedência**) e execução da gincana nos dias 08/04/2026 e no dia 16/09/2026, ambas das 14h às 16h com atividades a combinar que sejam de acordo com a faixa etária dos participantes.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar as atividades para gincana com idosos contratadas pelo município de Planalto;
- Organizar e executar as atividades nas datas 08/04/2026 e no dia 16/09/2026, ambas das 14h às 16h;
- Desenvolver as atividades com o grupo de idosos conforme o período citado acima;
- Fornecer 200 medalhas de participação e troféus de 1º, 2º e 3º lugar para premiação aos participantes;
- Desenvolvimento de atividades para gincana recreativa que contemplem Mobilidade Articular, Memória e Motricidade com o grupo de idosos do referido município.

Propõe-se ao Município:

- Auxiliar na divulgação das atividades que serão desenvolvidas na gincana com o grupo de idosos na data e horário mencionados;
- Disponibilizar espaço e estrutura física com acessibilidade, segurança e PPCI válido;
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor **de 4.630,00 com 200 medalhas e troféus**. Sendo R\$ 2.315,00 na data de 08/05/2026 e R\$ 2.615,00 na data de 16/10/2026, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses

legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:*
[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.



elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.



INVESTIMENTO

R\$ 4.630,00 – com medalhas e troféus

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.



Documento assinado digitalmente
JOSIANE RITTER
Data: 05/12/2025 13:39:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Josiane Ritter – Diretora da UO
Sesc/RS

Conforme contato, segue abaixo uma simulação de investimento para Gincana no município de Planalto.

Datas: a definir

Horário: 14h às 16:00

RESPONSABILIDADES SESC:

- Elaborar atividades competitivas para Gincana com Grupos da Terceira Idade;
- Organização e Desenvolvimento da Gincana;
- Profissionais para acompanhamento, coordenação e execução.

RESPONSABILIDADES PARCEIRO:

- Divulgação do evento;
- Disponibilizar local adequado para evento com energia elétrica;
- Responsabilidade do PPCI e ART.

Investimento:

(válido por 30 dias após o recebimento)

R\$ 4.630,00

Com 200 medalhas personalizadas e troféus de 1º, 2º e 3º lugar, para os dois dias de evento;